



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021



Série

Número 231

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 1003/2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Aviso n.º 1004/2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Aviso n.º 1005/2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 1006/2021

Promoção do trabalhador Duarte Nuno Fernandes Homem da Costa, para a categoria de Especialista de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, na sequência do concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho, com efeitos à data do despacho de autorização da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 16 de dezembro de 2021.

Aviso n.º 1007/2021

Promoção do trabalhador Xavier Gonçalves Nunes, para a categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, na sequência de concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho, com efeitos à data do despacho de autorização da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 16 de dezembro de 2021.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR****Aviso n.º 1003/2021**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior da área de arquitetura, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 6 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Arquitetura), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, na Portaria n.º 85/2020, de 20 de março e no Despacho n.º 108/2020, de 26 de março.

3. Características do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de arquitetura. Designadamente:

Integrar a Divisão de Planeamento e Apoio à Rede de Infraestruturas no apoio técnico à realização de projetos de arquitetura (particulares e públicos), no acompanhamento das intervenções a realizar em Creches, Jardins de Infância, Escolas Básicas e Secundárias, Escolas Profissionais e Centros de Juventude. E ainda na coordenação dos Processos Candidatura a Apoios Financeiros ao investimento a conceder a investimentos privados da Região, com emissão de pareceres técnicos e orientação dos processos.

Dar seguimento aos pedidos provenientes das escolas no que respeita a necessidades de intervenção/obras/equipamentos resolução de patologias e demais solicitações que são acompanhadas, encaminhadas e avaliadas pela SRE-DRPRI.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Arquitetura;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir Licenciatura em Arquitetura.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/fp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

6.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- c) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
 - Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
 - Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas: Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.

Caráter específico:

Temas

- a) Planeamento da Rede Escolar;
- b) Regulamentações a implementar em edifícios que compõem a rede escolar e infraestruturas desportivas e Centros de Juventude;
- c) Manutenção e funcionamento dos edifícios públicos.

Legislação

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.
- c) Portaria n.º 127/2006 de 19 de outubro, regulamenta as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação Pré-escolar da região, alterada pela portaria n.º 261/2016, de 8 de julho;
- d) Portaria n.º 476/2020 de 4 de setembro, alterada pela Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto que define as regras para a atribuição de Apoio Financeiro às entidades privadas que desenvolvem a sua atividade ao nível das valências de creche e jardim-de-infância, assim como o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- e) Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto: normas, técnicas sobre acessibilidades em espaços, equipamentos e edifícios públicos - revogou o Decreto-Lei n.º 123/1997, de 22 de maio;
- f) Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro: medidas de autoproteção e segurança;
- g) Decreto-Lei n.º 150/2012, de 12 de julho: procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, que estabelece o regime de criação, organização e funcionamento de escolas e cursos profissionais no âmbito do ensino não superior;
- h) Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de maio: torna obrigatória a adoção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitetónicas em edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública para melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- i) Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio: procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, que aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento de superfície;
- j) Portaria n.º 127-A/2007 de 25 de janeiro: estabelece o ajustamento anual da rede escolar com a consequente criação, extinção e transformação de escolas;
- k) Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M de 2 de maio: aprova o estatuto das creches e dos estabelecimentos de educação pré-escolar da região Autónoma da Madeira;
- l) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M de 25 de junho: adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008/M, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

8.4. Avaliação Curricular (AC): tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente as habilitações académicas. A formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1:

OF = PEC (70%) + EPS (30%)

OF = AC (70%) + EPS (30%)

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Ricardo Jorge Gouveia Correia - Diretor de Serviços de Apoio Jurídico - Financeiro da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

Vogais efetivos:

- Dr.ª Maria Isabel Mendes Teixeira - Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Rede de Infraestruturas da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas;

- Dr. Carlo Inácio de Aguiar - Chefe de Divisão de Mobiliário da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas.

Vogais suplentes:

- Dr. Telmo de Freitas Sousa - Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar;

- Dr.ª Anabela Correia Sousa Albano - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 7 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 1004/2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior da área de Engenharia, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 6 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Engenharia), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, na Portaria n.º 85/2020, de 20 de março e no Despacho n.º 108/2020, de 26 de março.

3. Características do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Engenharia. Designadamente:

Colaborar na Divisão responsável pela sua área de intervenção, designadamente, acompanhar e dar apoio no controlo da execução de contratos de manutenção de equipamentos e de intervenções de beneficiação de instalações técnicas: sistemas de iluminação de naves de piscinas e pavilhões e de campos de futebol, marcadores, de elevadores, sistemas de intrusão e deteção de incêndios e controlo de acessos e de desenfumagem, gestão técnica centralizada de AVAC e AQS, instalações elétricas em geral, baterias de condensadores, grupos geradores de emergência, sistemas de bombagem de água potável, rega e tratamento de piscinas, sistemas de automação e controlo, entre outros. Emitir pareceres técnicos na sua área de competência. Manter atualizados os mapas de controlo de equipamentos e de sistemas sob a tutela da SRE-DRPRI.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, sendo exigido o nível habilitacional correspondente à: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica (excluindo os ramos da Eletrónica e/ou de computadores), Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica - Sistemas elétricos de energia ou Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores num dos seguintes ramos:

- Ramo de energia e/ou sistemas de potencia;
- Ramo de mobilidade elétrica e energias renováveis;
- Ramo de energia e/ou automação.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica (excluindo os ramos da Eletrónica e/ou de computadores), Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica - Sistemas elétricos de energia ou Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores num dos seguintes ramos:

- Ramo de energia e/ou sistemas de potencia;
- Ramo de mobilidade elétrica e energias renováveis;
- Ramo de energia e/ou automação.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/fp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

6.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) pretende avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

c) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
- Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas: Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.

Caráter específico:

Temas

- a) Regime do trabalho em funções públicas;
- b) Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RT-SCIE);
- c) Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT).

Legislação:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.
- c) Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- d) Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, alterada pela Portaria n.º 252/2015 de 19 de agosto - Regras técnicas das instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M de 25 de junho: adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008/M, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

8.4. Avaliação Curricular (AC): tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente as habilitações académicas. A formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1:

OF = PEC (70%) + EPS (30%)

OF = AC (70%) + EPS (30%)

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Bruno Gonçalves Reboło - Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

Vogais efetivos:

- Ricardo Jorge Gouveia Correia - Diretor de Serviços de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

- Alexandra Manuela Brazão Andrade Silva - Diretora de Serviços de Apoio Financeiro da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas;

Vogais suplentes:

- Telmo de Freitas Sousa - Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar;

- Anabela Correia Sousa Albano - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 7 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 1005/2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior da área de Gestão e Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 6 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Gestão e Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Administração Escolar.

3. Características do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Gestão e Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos, designadamente:

- Apoiar a unidade orgânica nuclear com atribuições na área de gestão de recursos humanos não docentes;
- Acompanhar e propor medidas de melhoria no âmbito da gestão dos recursos humanos não docentes;
- Acompanhar a execução dos diversos instrumentos de gestão da DRAE e respetiva atualização e divulgação;
- Emissão de pareceres e informações no âmbito da gestão dos recursos humanos não docentes;
- Propor e definir procedimentos de controlo interno em matéria de recursos humanos não docentes da DRAE;
- Instruir e acompanhar os procedimentos necessários ao recrutamento e seleção de trabalhadores não docentes;
- Coordenar o secretariado dos Júris de procedimentos concursais promovidos pela DRAE;
- Acompanhar a aplicação do regime de vínculos, carreiras e remunerações;
- Acompanhar e monitorizar a aplicação do sistema de avaliação do desempenho- SIADAP RAM;
- Colaborar na elaboração dos Mapas de Pessoal e propor a respetiva atualização anual;
- Colaborar no levantamento anual de necessidades de trabalhadores não docentes e na elaboração do orçamento das despesas com pessoal;
- Elaborar os mapas e os relatórios de análise de apoio à gestão de recursos humanos não docentes da DRAE;
- Realizar estudos tendentes à aplicação da legislação inerente às carreiras gerais, especiais e subsistentes da administração pública.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão e Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Direção Regional de Administração Escolar.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão e Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 09H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00, ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar, ou na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/fp>.

6.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 09H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00.
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Administração Escolar.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas serão aplicados:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

c) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Administração Escolar, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;

- Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar: Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2020/M, de 6 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar - Portaria n.º 111/2020, de 02 de abril, estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar - Despacho n.º 135/2020, de 06 de abril.

- Caráter específico:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;

b) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto - adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.

c) Código do Trabalho - aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.

d) Tramitação do procedimento concursal na Administração Pública - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro

e) Estatuto do Pessoal Dirigente - Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho;

f) Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

8.4. Avaliação Curricular (AC): tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente as habilitações académicas. A formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1:

OF = PÉC (70%) + EPS (30%)

OF = AC (70%) + EPS (30%)

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- António José de Carvalho Lucas - Diretor Regional da Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais efetivos:

Silvia Cristina Rego de França Dória - Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão da Direção Regional de Administração Escolar;

Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves - Diretora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Elia Maria Xavier de Freitas - Chefe de Divisão de Recursos Humanos Não Docentes da Direção Regional de Administração Escolar;

Samuel Pereira de Freitas Andrade - Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no

acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 7 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 1006/2021

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, foi promovido o trabalhador Duarte Nuno Fernandes Homem da Costa, por despacho da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 16 de dezembro de 2021, para a categoria acima mencionada, com efeitos à data do referido despacho.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 20 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

Aviso n.º 1007/2021

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1 da carreira (não revista) de Especialista de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, foi promovido o trabalhador Xavier Gonçalves Nunes, por despacho da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 16 de dezembro de 2021, para a categoria acima mencionada, com efeitos à data do referido despacho.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 20 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)